DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Projeto de Lei n° 014/2019, de Autoria do Vereador Amadeu Soares da Silva Junior.

LEI MUNICIPAL Nº: 690, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA RURAL STH-02, NESTE MUNICÍPIO).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 6 9 0

Art. 1º. Fica denominado de "STH -02 - Jandir Penatti", Cidadão Prestante, a Estrada Rural STH-02, que tem início na STH-05 – Bairro Campestre e término no Ribeirão Campestre, no bairro Mato Alto, no Município de Saltinho.

Art. 2º. A Estrada rural ora denominada tem sua localização definida na planta de coleta rural anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 26 de agosto de 2019.

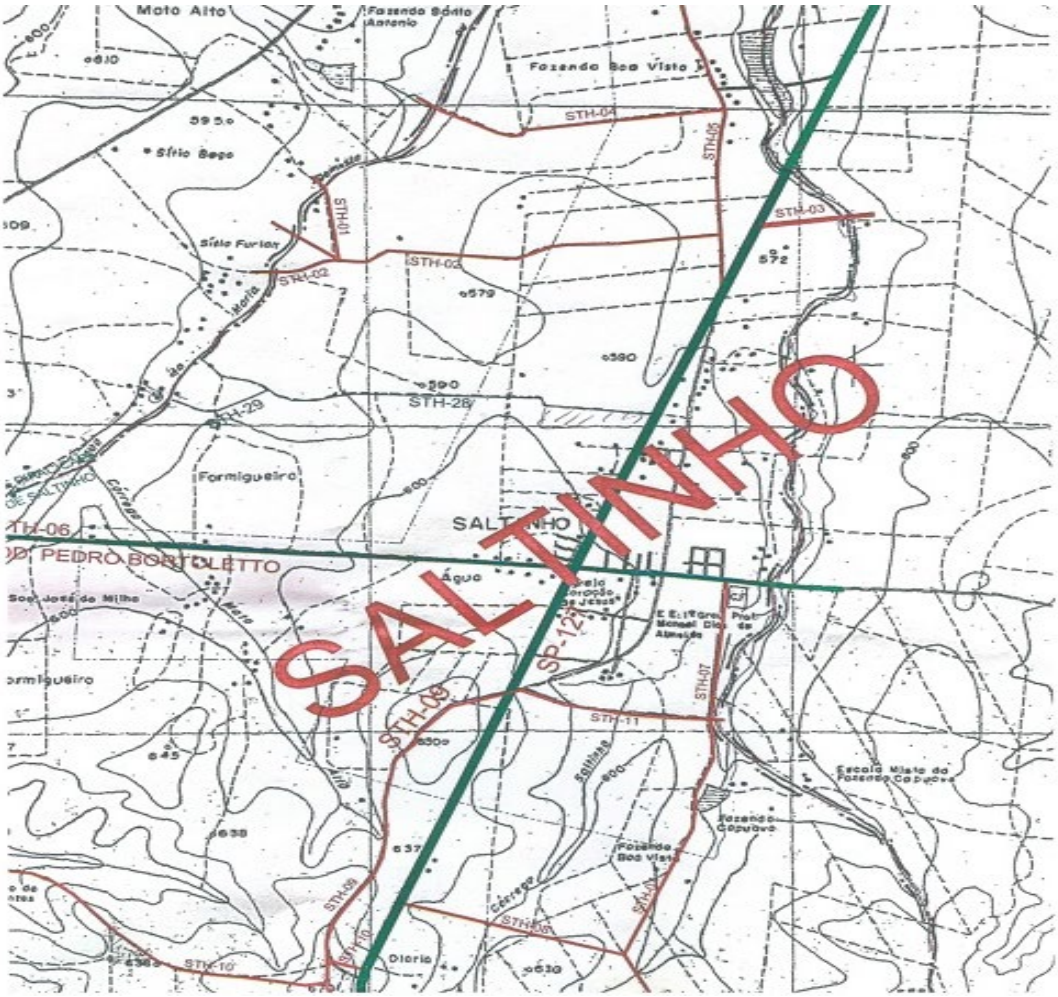
CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Saltinho e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor do Departamento Administrativo -

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO I



Prefeitura do Município de Saltinho, em 26 de agosto de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000
Fone: 3439-7800 • e-mail: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br

COMUNICADO DE RESULTADO

Proc. Administrativo nº 1063/19
PREGÃO PRESENCIAL nº 25
Objeto: Aquisição de 01 (um) consultório odontológico composto de 09 (nove) equipamentos novos, completos, conforme especifica, por fornecimento integral e a pedido, para instalação da Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan", localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, para atender o objeto do Plano de Trabalho 8584/2018, aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde, Convênio 102/2018, Processo Administrativo 001/0210/000228/2018.

Tendo em vista que em 15/08/2019 foi disponibilizado no site da Prefeitura a convocação para as fases de lances, negociação e habilitação para o dia 20/08/2019 às 9:00 horas, contudo não houve o comparecimento dos interessados, sendo aceito os menores valores apresentados em cada proposta, vistos que os mesmos estão menores daqueles estimados pela Prefeitura.

Na sessão, foi verificado uma restrição na documentação de regularidade fiscal da empresa Milena Goes Leite, pelo motivo de seu enquadramento, foi dado o prazo para regularização, conforme estabelece o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, no qual dentro do referido prazo a empresa regularizou a restrição, sendo habilitada.

Fato este que, comunico o resultado da presente licitação, sendo habilitadas e declaradas vencedoras as empresas: J. C. Barbieri e Cia Ltda EPP, Licitapira do A ao Z Comercial Eireli EPP e Milena Goes Leite, adjudicando os itens com seus respectivos valores, conforme seguem:

Item	LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 22.594.268/0001-31 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ULTRASSOM ODONTOLOGICO Marca: D700 – ULTRAJET	UM	1	2.741,00	2.741,00
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Marca: D700 – OPTILIGHT	UM	1	798,00	798,00
	Total do Proponente				3.539,00

Item	J.C. BARBIERI & CIA LTDA CNPJ: 00.548.120/0001-28 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO Marca: SCHUSTER/VIBRAMAT AUTOMÁTICO	UM	1	1.320,00	1.320,00
7	NEGATOSCOPIO Marca: BIOTRON/NEGATO ULTRA SLIM LED	UM	1	595,00	595,00
	Total do Proponente				1.915,00

Item	MILENA GOES LEITE 37887223806 CNPJ: 29.768.695/0001-38 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA NOVA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) Marca: DENTEMED/MAGNUS DIAMOND FLEX AMBIDESTRO C/ OPCIONA	Um	1	10.500,00	10.500,00
2	RAIO X COLUNA MOVEL Marca: XDENT/X70	UM	1	4.524,00	4.524,00
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO/BOMBA DE VÁCUO Marca: FIAC/CDTOP7/30 E BOMBA A VACUO ALT/ALTPUMP	UM	1	3.920,00	3.920,00
8	AUTOCLAVE DE 21 LITROS DE MESA Marca: ALT/ALTOCLAVE 21 LD	UM	1	2.626,00	2.626,00
9	MOCHO ODONTOLOGICO Marca: CPT/75	UM	1	169,00	169,00
	Total do Proponente				21.739,00

Fica aberto às empresas participantes o prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina no XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação do objeto desta licitação.

Publique-se no site da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 26 de agosto de 2019.

MARTA REGINA BARRICHELLO
Pregoeira